ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º de 718/2015

Mirante da Serra, 24 de junho de 2015

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jandir Louzada de Melo, Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso das atribuições conferidas ao cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação do Município de Mirante da Serra, que vigorará de 2015 a 2025, contendo a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas, conforme documento anexo.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação foi elaborado com participação da sociedade, pela Comissão do Plano Municipal de Educação criada através do Decreto nº 1704/2014 de 28 de abril de 2014, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação e ainda com o disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica deste Município de Mirante da Serra, regendo-se pelos princípios da democracia e da autonomia, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Educação do Município de Mirante da Serra, nomear comissão permanente e paritária para realizar o acompanhamento e a avaliação anual da execução das metas do Plano Municipal de Educação de Mirante da Serra.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias - receita tributária, suplementadas se necessárias e, das transferências constitucionais e de outros recursos capitados no decorrer da execução do presente Plano.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito

ANEXO

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: universalizar, até 2017, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 20% das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

1.1 Em regime de colaboração, construir espaços adequados de instituições de Educação Infantil em conformidade com padrões arquitetônicos do MEC, respeitando as normas de acessibilidade, as especificidades geográficas e culturais locais.

1.2 Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de sexo e sócio cultural tais como: brinquedoteca, cantos do faz-de-conta, bibliotecas infantis e parques infantis.

1.3 Garantir que os espaços sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis.

1.4 Assegurar a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

1.5 Adotar mecanismo de colaboração entre setores da educação, saúde e assistência social na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, contemplando as dimensões do educar e cuidar com participação das comunidades interessadas.

1.6 Realizar a chamada pública para matrícula das crianças de 0 a 5 anos assegurando o controle da frequência em parceria com o Ministério Público e demais instituições interessadas.

1.7 Promover, em regime de colaboração, políticas e programas de qualificação permanente de forma presencial para os profissionais da Educação Infantil.

1.8 Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e municípios atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos e assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural e urbana quando houver necessidade.

1.9 Implementar políticas públicas destinadas a essa etapa da educação básica no município, visando manter a unicidade entre as propostas do governo federal e estadual.

1.10 Elaborar, implantar, implementar e avaliar a proposta curricular para a Educação Infantil que respeite a cultura do campo e a diversidade étnico racial, ambiental e de sexo, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/ superdotação.

1.11 Garantir a permanência de profissionais formados na área, para educar e cuidar das crianças de forma indissociável, conjunta e colaborativa no ambiente educacional de 0 a 5 anos de idade.

1.13 Em parceria com o Estado e Governo Federal Garantir a presença do instrutor de Libras, do professor de Braille, do Cuidador e Equipe Multiprofissional nas escolas de Educação Infantil.

1.14 Cumprir as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças. Reconhecer as crianças como atores de direito, histórico e de cultura com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade.

1.16 Inserir no processo formativo das crianças, elementos favorecedores da cultura da paz, do campo artístico e estético, do cuidado com o meio ambiente, da solidariedade, da ética e da justiça.

1.17 Ofertar Educação Infantil de 0 a 5 anos de idade, vaga mais próxima de sua residência a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade, em jornada escolar ampliada e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados.

1.18 Garantir a continuidade dos processos conforme os diferentes momentos de transição vividos pela criança: transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental.

1.19 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que 80% (oitenta por

cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

2.1 Desenvolver progressivamente programas de acompanhamento, que possibilitem a melhoria do nível de aprendizagem dos alunos, em toda a Rede Pública Municipal de Ensino expandindo o Sistema de Gestão Integrado para todas as escolas.

2.2 Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental tenham (re)formulado seus Projetos Político-Pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental a luz das Diretrizes Nacional e Estadual.

2.3 Ajustar a relação entre o número de alunos e professores, garantindo a qualidade do processo de aprendizagem, em conformidade com resolução específica expedida pelo Conselho Municipal de Educação.

2.4 Ampliar, em regime de colaboração, Programas de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade ano, em toda a Rede Pública Municipal de Ensino.

2.5 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, incluindo a igualdade de condições para acesso, permanência e aprendizagem de todos os alunos do Ensino Fundamental, independente de credo, etnia, religião e sexo.

2.6 Acompanhar, monitorar e socializar com a comunidade educacional o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo Plano de Ações Articuladas - PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas.

2.7 Regularizar as escolas do campo para garantir o acesso, permanência e aprendizagem dos alunos bem como a continuidade dos estudos dos educandos.

2.8 Garantir serviços de apoio e orientação aos estudantes, com fortalecimento de políticas intersetoriais de saúde, assistência e outros, para que, de forma articulada, assegurem à comunidade escolar, direitos e serviços da rede de proteção.

2.9 Promover, em regime de colaboração, programas de qualificação permanente para os profissionais que atuam no Ensino Fundamental.

2.10 Efetivar o acompanhamento técnico e pedagógico no monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, assegurando condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias, comunidades e com

órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.11 Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União Estado e município atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiências, levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural.

2.12 Implantar e implementar as Diretrizes e Referenciais Curriculares Municipal, a luz das Diretrizes Nacional e Estadual, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.

2.13 Inserir no currículo do Ensino Fundamental conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei 11.525/07 que orienta o estudo do ECA.

2.14 Assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços dos alunos de 06 anos e daqueles que são usuários de cadeiras de rodas do Ensino Fundamental de 09 anos.

2.15 Implementar projetos que venham fortalecer a relação família/escola proporcionando a melhoria da aprendizagem.

2.16 Definir diretrizes para a política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais do Ensino Fundamental.

2.17 Estimular o uso de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, a favor da aprendizagem.

2.18 Fazer chamada pública de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude.

2.19 Continuar a oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais.

2.20 Criar, em parceria com Assistência social e Secretaria Municipal de Saúde, ações voltadas para evitar o abandono dos alunos nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

2.21 Inovar práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.

2.22 Garantir a presença de intérprete de Libras em todas as escolas que efetivarem matrícula de alunos surdos.

2.23 Criar e regularizar o Sistema de Avaliação Municipal – AMEF Avaliação Municipal do Ensino Fundamental de Mirante da Serra, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento dos educandos, nos anos pares, visando a melhoria da aprendizagem.

2.24 Efetivar a avaliação institucional no município, realizando a coleta e análise dos dados, transformando-os em objeto de estudo e socialização dos resultados para também propor políticas públicas de melhoramento contínuo.

2.25 Assegurar a elaboração, publicação e estudo coletivo das Propostas Pedagógicas da Rede em observância das diretrizes Curriculares Nacional e Estadual para o ensino fundamental e legislação vigente.

2.26 Implantar e efetivar o uso da FICAA – Ficha de Controle e Acompanhamento do Aluno vistas a reverter os quadros de baixa frequência, baixo aproveitamento escolar, evasão e distorção idade-ano.

2.27 Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de Saúde, Conselho Tutelar e do Ministério Público.

.....

META 3: Fomentar universalização do atendimento escolar a população de 15 a 17 anos para elevar até o final deste PME a taxa líquida de matrículas de 34,1% para 70% nessa faixa etária.

ESTRATÉGIAS:

3.1- Articular junto a SEDUC para que esta Implante as Diretrizes Curriculares Estaduais, através da Representação de Ensino de Ouro Preto do Oeste, com vistas ao fortalecimento das práticas pedagógicas curriculares em prol do desenvolvimento de currículos escolares que organizem de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

3.2- Articular para que a SEDUC Garanta a formação de professores com base no currículo ampliado e articulado nas áreas de conhecimento, considerando a experimentação e iniciação científica, incluindo a formação intercultural para os povos do campo.

3.3 Articular para que a SEDUC amplie o tempos e espaço do trabalho pedagógico com os alunos por meio de redesenho curricular voltado para a formação básica necessária à vida e ao mundo do trabalho.

3.4 Articular para que a SEDUC fortaleça as parcerias com instituições acadêmicas, esportivas e culturais para gestão Intersetorial na oferta de um currículo ampliado.

3.5 Zelar para que o Estado garanta que as escolas de Ensino Médio mantenham acervo bibliográfico, tecnologias e laboratórios que favoreçam a vivência de práticas curriculares.

3.6 Articular junto a SEDUC para que sejam mantidos os padrões básicos de qualidade, tendo em vista os estabelecidos pelo FNDE, para escolas de Ensino Médio no que se refere a rede física, manutenção e suporte para o ensino.

3.7 A equipe de avaliação acompanhará junto a SEDUC o desenvolvimento dos programas e ações de Correção de Fluxo Escolar por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

3.8 Buscar junto a SEDUC a Universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica; de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola.

3.9 Incentivar a participação dos jovens no exame nacional do ensino médio como critério de acesso a educação superior, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio.

3.9 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência.

3.10 Assegurar em regime de colaboração, a oferta do Ensino Médio em escolas do campo com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações camponesas.

3.11 Assegurar a busca ativa da população de 15 a 17 anos que estão fora da escola em parceria com os serviços de assistência social, saúde e de proteção ao adolescente e a juventude.

3.12 Promover e assegurar uma articulação para chamada pública da matrícula e recenseamento de adolescentes, jovens e adultos através da atualização e aperfeiçoamento do censo educacional anual do município, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.

3.13 Estabelecer ações de cooperação técnica, apoio e parcerias entre União, Estado, Município e organizações não governamentais, compartilhando responsabilidades para a universalização da oferta no ensino médio.

3.14 Acompanhar as políticas de combate à violência na escola e a construção de cultura da paz e fortalecimento das relações interpessoais na promoção de informação e ações voltadas para o desenvolvimento das aprendizagens, da cultura, lazer, esporte e diversão, tendo como base o artigo 71 ECA – Estatuto da Criança e Adolescente.

3.15 Articular com a SEDUC-RO, a promoção de programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano.

3.16 Mobilizar, em colaboração com a SEDUC-RO, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudantes nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

3.17 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência da escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir em regime de colaboração, a presença do aluno e o apoio a aprendizagem.

META 4: Garantir, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, pelo menos a 85% da demanda e até o final da década a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, públicos ou comunitários, confessionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público.

ESTRATÉGIAS:

4.1 Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos 186/2008 e 6949/2009, na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos da educação inclusiva.

4.2 Desenvolver ações para garantir o processo de inclusão e do atendimento educacional especializado a fim de assegurar as condições de acesso, participação

e aprendizagem aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.3 Expandir a oferta da educação inclusiva para os alunos público alvo da educação especial de forma a garantir a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino.

4.4 Definir, em regime de colaboração, políticas de expansão e melhoria da educação inclusiva aos alunos, público da Educação Especial.

4.5 Estabelecer parcerias com outras secretarias (saúde, esporte e lazer, assistência social, direitos humanos) para o desenvolvimento de políticas públicas aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial.

4.6 Fortalecer parceria com o Sistema **S** (SESI, SENAI, SENAC) e instituições governamentais e não governamentais para garantir a oferta de qualificação profissional aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial, para sua posterior inclusão no mercado de trabalho.

4.7 Garantir o atendimento educacional especializado com salas de recursos multifuncionais para todo o município, caso haja demanda diagnosticada através de avaliação psicoeducacional.

4.8 Implantar uma sistemática de acompanhamento e monitoramento das salas de recursos multifuncional, no que diz respeito à segurança e manutenção dos equipamentos, a adequação do espaço físico, a utilização apropriada dos recursos e formação continuada de professores.

4.9 Institucionalizar o atendimento educacional especializado nos Projetos Político-Pedagógicos das escolas da rede regular de ensino.

4.10 Assegurar o atendimento escolar dos alunos, público alvo da educação especial desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, em regime de colaboração, respeitando as suas necessidades e especificidades.

4.11 Garantir, em parceria com o Estado de Rondônia, a oferta de cursos de formação continuada em Braille, Libras, Soroban, Deficiência Intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, aos docentes.

4.12 Estabelecer padrões básicos de infraestrutura das escolas da rede regular de ensino para o recebimento dos alunos, público alvo da Educação Especial.

4.13 Adaptar os prédios escolares já existentes para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais.

4.14 Efetivar parcerias com as organizações da sociedade civil e instituições de Ensino Superior, para o desenvolvimento de projetos que estimulem a criação e o uso de recursos de tecnologia assistiva.

4.15 Assegurar o transporte escolar acessível aos alunos com deficiência que tem o acesso e a frequência à escola impedidos por falta de transporte acessível.

4.16 Garantir a oferta de formação em serviço para os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental que possuem alunos público alvo da Educação Especial nas salas de Ensino Regular.

4.17 Articular com as instituições de ensino superior, proposta de estudos e pesquisas em apoio ao atendimento suplementar dos alunos com altas habilidades ou superdotação.

4.18 Oficializar parcerias com instituições de Ensino Superior e Instituições voltadas para o desenvolvimento da pesquisa, das artes, dos esportes, dentre outros, para oportunizar a execução de projetos que atendam às necessidades educacionais específicas dos alunos com altas habilidades ou superdotação.

4.19 Criar as categorias profissionais de cuidador e de professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

4.20 Realizar concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem, nas salas de recursos multifuncionais e nas escolas da rede regular de ensino quando necessário.

4.21 Elaborar uma proposta de reestruturação do atendimento educacional especializado realizado nas salas de recursos multifuncionais da rede regular de ensino.

4.22 Firmar parcerias com a SEDUC – RO e MEC, através de universidades e/ou instituições de ensino superior, para implantar e implementar o Curso de Letras/Libras e Pedagogia Bilíngue.

**

Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

5.1 Instituir um grupo de professores alfabetizadores para crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental nos sistemas de ensino assegurando uma política municipal da alfabetização que contemple formação continuada de professores, condições e jornada de trabalho e reconhecimento pela função de professor alfabetizador.

5.2 Instituir parcerias junto as Instituições de Ensino Superior para oferta de formação inicial, formação continuada e cursos de especialização em alfabetização presenciais e a distância para professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

5.3 Apoiar a alfabetização de crianças dos povos do campo e de populações itinerantes, com produção de materiais didáticos específicos, além do desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna das comunidades.

5.4 Assegurar, em regime de cooperação e colaboração, jornada escolar ampliada, integral e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados.

5.5 Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.

5.6 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

5.7 Estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade determinada nos documentos legais.

5.8 Criar e assegurar, na avaliação municipal um exame específico para a aferição da aprendizagem das crianças do ciclo de alfabetização.

5.9 Selecionar, certificar, divulgar e disponibilizar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurando conteúdos das Diretrizes e Propostas Curriculares Nacionais, bem como, o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

5.10 Garantir a alfabetização bilíngue (Libras e Língua Portuguesa) aos alunos surdos e a aprendizagem do código Braille para os alunos cegos.

META 6: Oferecer até 2025, Educação Integral em jornada ampliada em no mínimo, 50% das escolas públicas municipais de modo a atender 25% dos alunos da Educação Básica.

ESTRATÉGIAS:

6.1 Garantir a oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada na escola pública, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas a fim de que o tempo de permanência na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias no decorrer do ano letivo.

6.2 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação Integral em Jornada Ampliada.

6.3 Promover ações pedagógicas voltadas à ampliação do universo escolar, sobretudo das crianças das camadas populares, cujas famílias de origem não tiveram acesso à escolaridade fundamental para apoiá-las no acompanhamento das atividades escolares.

6.4 Garantir ações pedagógicas para a apropriação dos aspectos cognitivos, orientação do estudo, nas leituras e nos processos de aprendizagem, viabilizando atendimento diferenciado a grupos de alunos com habilidades ou dificuldades específicas.

6.5 Garantir apoio técnico e pedagógico e acompanhamento ao desenvolvimento, no espaço escolar, de trabalhos em equipe e projetos coletivos de professores e alunos, envolvendo grupos de diferentes faixas etárias.

6.6 Assegurar condições para a habilitação dos alunos em estratégias de pesquisa (bibliográfica e/ou temática, seja nas bibliotecas ou na *Internet)* sob a orientação de professores para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares.

6.7 Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques.

6.8 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de Educação Básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.9 Orientar, na forma do art. 13, § 1º, inciso I, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, a aplicação em gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino

educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.10 Atender às escolas do campo, na oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

6.11 Garantir a Educação Integral em Jornada Ampliada para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

6.12 Ampliar gradualmente a jornada escolar, com o objetivo de implantar a escola de tempo integral que abranja um período de, pelo menos, sete horas diárias, considerando atividades que desenvolvam as múltiplas dimensões humanas e disponibilizando infraestrutura física, humana e de material às respectivas unidades escolares.

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a superar as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, estabelecidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas – INEP do Ministério da Educação.

		Dados atuais					Metas projetadas			
Localidade	IDEB	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
BRASIL	Anos iniciais	3.8	4.2	4.6	5.0	5.2	-	-	-	6.0
	Anos finais	3.5	3.8	4.0	4.1	4.2	-	-	-	5.5
	Ens. Médio	3.4	3.5	3.6	3.7	3.7	-	-	-	5.2
RONDONIA	Anos iniciais	3.5	3.9	4.3	4.6	5.1	4.9	5.2	5.5	5.8
	Anos finais	3.1	3.3	3.5	3.6	3.8	4.4	4.6	4.9	5.2
	Ens. Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MIRANTE DA SERRA	Anos iniciais	3.3	3.6	3.9	4.3	5.5	4.7	5.0	5.3	5.6
	Anos finais	3.1	3.4	3.5	3.7	4.5	4.3	4.6	4.9	51
	Ens. Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Inep-Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anisio Teixeira

ESTRATÉGIAS:

7.1 Construir um indicador da qualidade educacional municipal com base no desempenho do alunado que considere o perfil do corpo de profissionais da

educação, as condições de infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis, as características da gestão e outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.2 Garantir em todos os níveis e etapas de ensino o acesso, a permanência, a aprendizagem e o atendimento às especificidades dos estudantes dos povos do campo, visando diminuir as desigualdades educacionais e a efetivação do direito à educação.

7.3 Universalizar o atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas escolas.

7.4 Garantir dotação financeira e pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista, a organização e a oferta da modalidade de educação escolar do campo com caráter intercultural, multilíngue e diferenciada, visando à oferta da Educação Básica.

7.5 Consolidar a educação escolar no campo, de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, e garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural, a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.

7.6 Instituir processo contínuo de auto avaliação do sistema de ensino, das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria continua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.7 Executar o Plano de Ação Articulada – PAR e o Plano Plurianual – PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação, tendo em vista, as metas e estratégias estabelecidas para a Educação Básica pública.

7.8 Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.9 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, participando dos exames aplicados pelo MEC nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

7.10 Orientar as políticas do sistema municipal de ensino, de forma a buscar superar as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem em todo o Estado.

7.11 Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, em financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio em deslocamento a partir de cada situação local.

7.12Implementar o desenvolvimento de tecnologias educacionais, e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, inclusive a utilização de recursos educacionais abertos, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.

7.13 Assegurar água tratada, saneamento básico, energia elétrica, acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas, a espaços para prática de esportes, a bens culturais, à arte, equipamentos e laboratórios de ciências, à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e, dobrar, até o final da década, a relação computadores/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.14 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares que envolvam material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.15 Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica com definição curricular comum, com objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental, respeitando a diversidade local e as necessidades das comunidades do campo.

7.16 Informatizar integralmente a rede de ensino municipal com acesso a rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade garantindo formação continuada para o uso das tecnologias com suporte técnico.

7.17 Implantar políticas de combate à violência na escola pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção de cultura de paz no ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.18 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de vulnerabilidade, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

7.19 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas de educação escolar para as escolas do campo incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência.

7.20 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos com vista a ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.21 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, estadual e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.22 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.23 Garantir ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física e psicológica dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.24 Implantar, em articulação com o Sistema Nacional e Estadual de Avaliação, o Sistema Municipal de Avaliação da Educação Básica – AMEF (Avaliação Municipal do Ensino Fundamental), para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.25 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

META 8: Buscar através da SEDUC a Elevação da escolaridade média da população a partir de dezoito anos, de modo a alcançar no mínimo, dez anos de estudos no último ano de vigência deste PME, para negros, populações do campo, comunidade em geral e dos vinte e cinco por cento mais pobres, e igualar a escolaridade média declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução da desigualdade social.

ESTRATÉGIAS:

8.1 Institucionalizar programas, em parcerias, que contemplem o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado e a produção de livros e outros materiais didáticos adequados às características e realidade sociocultural dos segmentos populacionais considerados.

8.2 Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio em parceria com a rede estadual de ensino com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Estimular a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico.

8.4 Expandir a oferta gratuita de Educação Profissional por meio de parcerias com as entidades privadas de serviço social e de formação profissional, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.

8.5 Apoiar os Centros de Formação na oferta de cursos de Ensino Fundamental com qualificação social e profissional na perspectiva da agricultura familiar, agropecuária, piscicultura, comércio, meio ambiente e outras áreas de interesse dos segmentos populacionais considerados.

8.6 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência, estabelecendo em regime de colaboração a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.7 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 95% até 2020 e, até o final da vigência deste PME, reduzir o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

9.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens, Adultos e Idosos como direito humano, a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade

própria, inclusive àqueles que estão em situação de privação de liberdade e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

9.2 Elaborar e executar um plano de ação integrado de alfabetização em parceria com entidades governamentais e não governamentais no município.

9.3 Organizar as turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos como etapa do primeiro segmento do Ensino Fundamental, com recursos oriundos do FUNDEB de modo a favorecer a continuidade da escolarização básica.

9.4 Criar condições para a implantação de turmas da EJA no diurno visando à inclusão e o atendimento das necessidades dos jovens, adultos e idosos.

9.5 Realizar diagnóstico, em parceria, dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

9.6 Realizar chamada pública anualmente para Educação de Jovens, Adultos e Idosos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Comércio do município e em parceria com organizações da sociedade civil.

9.7 Realizar a cada dois anos, anos pares, em regime de colaboração, avaliação com vistas ao levantamento dos indicadores de alfabetização da população de jovens e adultos com mais de quinze anos de idade.

9.8 Executar através de parcerias federal, estadual e outras, atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

9.9 Implantar, em parcerias, programas vinculados a uma política de emprego para os egressos dos cursos de Educação de Jovens e Adultos.

9.10. Garantir o acesso e permanência a estudantes da EJA no Ensino Fundamental com isonomia de condições às outras modalidades de educação básica.

9.11 Fomentar as tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.

9.12 Instituir currículos adequados às especificidades dos educandos da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida e promover a inserção no mundo do trabalho e participação social.

9.13 Garantir o acesso aos exames de certificação de conclusão do Ensino Fundamental e Médio aos jovens, adultos e idosos.

9.14 Instituir um grupo de professores alfabetizadores de jovens, adultos e idosos nos sistemas de ensino, assegurando uma política municipal da alfabetização que contemple formação continuada de professores, condições e jornada de trabalho.

9.15 Garantir o acesso de jovens e adultos às Tecnologias da Informação e Comunicação – TICs no ambiente escolar.

9.16 Desenvolver e garantir políticas para os educadores e educandos da modalidade EJA, visando o aperfeiçoamento da prática pedagógica que possibilite a construção de novas estratégias de ensino e uso das tecnologias da informação.

9.17 Fomentar a produção de material didático específico para a EJA, bem como, metodologias diferenciadas para o desenvolvimento dos alunos dessa modalidade.

**

META 10: Oferecer, no mínimo, 15% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos na forma integrada à Educação Profissional, no Ensino Fundamental até o final deste PME.

ESTRATÉGIAS:

10.1 Expandir em colaboração com a SEDUC-RO,as matrículas na Educação de Jovens, Adultos garantindo a oferta pública de Ensino Fundamental e Médio integrado à formação profissional, em parcerias, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador assegurando condições de permanência e conclusão de estudos.

10.2 Realizar, anualmente, em regime de colaboração com a Coordenadoria Regional de Educação – CRE, a chamada pública da população de 15 a 24 anos que necessita iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas de Ensino Fundamental e Médio.

10.4 Garantir o acesso e permanência a estudantes da EJA no Ensino Fundamental e Médio, em regime de colaboração, com isonomia de condições às outras modalidades de educação básica, com possibilidade de acesso à universidade pública e gratuita.

10.5 Dotar, as escolas que ofertam cursos de Educação de Jovens, Adultos integrados a educação profissional de infraestrutura, com acesso a rede mundial de computadores com banda larga de alta velocidade e equipamentos compatíveis com as especificidades dos cursos ofertados.

10.6 Promover a integração da EJA com políticas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outros na perspectiva da formação integral dos cidadãos.

10.7 Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e o aproveitamento dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no Ensino Fundamental.

10.8 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, compatível com as necessidades produtivas e com os planos de desenvolvimento do Estado e do Município, observando as características do público da Educação de Jovens, Adultos, considerando as especificidades das populações urbanas e rural.

10.9 Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens, Adultos, articulando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses alunos.

10.10 Produzir material didático, desenvolver currículos e metodologias específicas para a avaliação da aprendizagem, bem como garantir o acesso a equipamentos e laboratórios.

10.11 Fomentar a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos articulada à educação profissional.

10.12 Implementar formas de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada.

**

META 11: Buscar expandir junto aos entes competentes a oferta de matrículas da Educação Profissional de nível médio em 50% no segmento público, até o final da vigência do PME, assegurando a qualidade da oferta.

ESTRATEGIAS

11.1 Promover junto aos entes competentes, as matrículas de educação profissional de nível médio, levando em consideração as necessidades sociais, culturais locais e regionais.

11.2 Buscar expandir junto aos entes competentes a oferta de educação profissional de nível médio na modalidade de educação à distância utilizando a mediação tecnológica, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita.

11.3 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional.

11.4 Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico considerando o mundo do trabalho e a formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades.

11.5 Ampliar as parcerias interinstitucionais com vistas à oferta de matrículas gratuitas de educação profissional de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

11.6 Estimular a criação em regime de parceria, de um sistema de avaliação da qualidade da educação profissional de nível médio.

11.7 Elevar, em regime de colaboração, o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

11.9 Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

11.10 Estimular a articulação da oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional com dados do mercado de trabalho que supram as necessidades do município.

11.11 Proporcionar a oferta de educação profissional técnica de nível médio com base no empreendedorismo socioambiental oportunizando aos jovens e adultos a participação do desenvolvimento social econômico de sua localidade.

META 12: Buscar a elevação junto ao IES, a taxa bruta de matrícula na educação superior para 25% e a taxa líquida para 15% da população de 18 a 24 anos.

ESTRATÉGIAS:

12.1 Mapear a demanda e ampliar a oferta de formação de pessoal de nível superior considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

12.2 Buscar através de parcerias a continuidade e ampliação da oferta de vagas na Educação Superior Pública por meio da implantação de cursos de graduação, semipresencial e a distância considerando as necessidades locais.

12.3 Estimular ampliação da oferta de vagas nos cursos de graduação em licenciaturas interdisciplinares considerando as especificidades locais de modo a atender a formação de professores da Educação Básica, sobretudo nas áreas de maior defasagem de aprendizagem, conforme avaliação prévia.

12.5 Integrar a Educação Superior com as etapas da educação básica como meta prioritária para uma política estadual de formação inicial e continuada dos professores dos sistemas de ensino.

12.6 Estimular formas de participação da sociedade civil na gestão universitária para assegurar sua integração às necessidades sociais locais.

12.7 Fixar diretrizes estaduais e os meios para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão de modo a atender as necessidades e peculiaridades locais da comunidade.

12.8 Assegurar que os Projetos Político-Pedagógicos e os currículos considerem a base comum nacional para os cursos de graduação.

12.9 Buscar a implantação de política interinstitucional de estímulo ao ensino, pesquisa e extensão que tenha como objetivo identificar e intervir nos problemas educacionais relevantes propiciando a troca de experiências e saberes entre a

universidade e os sistemas de ensino da educação básica, integrando a Secretaria da Educação do Estado de Rondônia, em parceria com a SEMECE.

12.10 Garantir ações afirmativas de inclusão e de assistência estudantis dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades sociais, ampliando o atendimento das populações do campo, indígenas, afrodescendentes e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar em relação ao acesso, permanência e conclusão nos cursos de graduação.

12.11 Promover ações para que sejam adotadas medidas que elevem a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de Educação Superior para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 25% doutores durante a vigência desse plano.

12.12. Estabelecer política de comunicação das ações internas e externas das IES, potencializando meios e formas de socializar os saberes e fazeres produzidos nas ações de pesquisa, ensino e extensão dos professores mestres e doutores.

12.13. Fomentar a formação de parcerias entre a Universidade Federal do Estado de Rondônia e Educação Superior com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Meta 13: Incentivar o aumento de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a elevar o número de titulação de mestres e doutores.

ESTRATÉGIAS:

13.1 Articular com o Estado do Rondônia, a oferta, no município através de EAD-Educação à distância ou semi-presencial ou em cidades vizinhas de Mirante da Serra, de cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu, para atender as demandas dos professores da Educação Básica.

13.2 Criar programas, em regime de colaboração, que ampliem a oferta de vagas nos cursos de especialização lato e stricto sensu.

13.3 Promover ações, em regime de colaboração e cooperação, que possibilitem de forma compulsória a cada profissional da educação custear a sua própria especialização de modo a manter-se ativo e atuante no mercado de trabalho.

13.5 Possibilitar o acesso a bolsas de estudo para pós-graduação stricto sensu dos professores e demais profissionais da educação básica (coordenadores, supervisores, orientadores e gestores).

13.6 Viabilizar política de formação continuada, pós-graduação lato e stricto sensu para os profissionais da educação: professores, especialistas, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, merendeiras

13.7 Estimular os profissionais da educação na participação de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu: vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas.

13.8 Articular junto ao governo federal e estadual o financiamento nos campi universitários mais próximos, para oferta de cursos de graduação e pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado aos profissionais da educação.

**

Meta 14: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação, política de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

14.1 Apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura plena, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.

14.2 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

14.3 Definir e implementar, em regime de colaboração, política de formação continuada dos profissionais da educação pautada pelos princípios e diretrizes estadual e nacional.

14.4 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.

14.5 Implantar salas de recursos multifuncionais e assegurar a formação inicial e continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do rurais.

14.6 Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a efetivação do professor ao final do estágio probatório.

14.7 Prover e ampliar a oferta de concurso público e garantir a nomeação de profissionais da educação para atuarem em sala de aula, bibliotecas escolares, secretarias e outros setores escolares, atendendo às determinações legais para provimento de cargos e carreiras.

14.8 Garantir tempo disponível para preparação das aulas, correção de atividades disponibilizando espaço físico apropriado com salas de estudo, recursos didáticos apropriados, biblioteca e acompanhamento profissional para apoio sistemático da prática educativa.

14.9 Contemplar e ampliar na infraestrutura existente das escolas espaços de convivência adequada para os trabalhadores da educação equipados com recursos tecnológicos e acesso à *Internet*.

14.10 Implementar políticas de valorização profissional específicas para os especialistas em educação contemplando a formação continuada e condições de trabalho.

14.11 Instituir, em regime de colaboração, forma de registro de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo a quem desenvolveu os projetos, pesquisas, publicações no sentido de validar e valorizar as produções do profissional.

META 15: Apoiar a formação, em nível de pós-graduação, de 80% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:

15.1 Estabelecer parcerias com Instituição de Ensino Superior - IES e processos de certificação das atividades formativas para os profissionais da Educação Básica e suas Modalidades.

15.2 Inserir no município, em regime de colaboração e cooperação, o Programa Estadual de Formação de Professores e demais profissionais da Educação Básica e suas modalidades, a oferta de cursos de pós-graduação - lato sensu e stricto sensu - vagas, acesso, condições de permanência nas IES públicas e aprendizagem.

15.3 Fomentar a utilização das obras didáticas, paradidáticas e de literatura do acervo Plano Nacional do Livro e Leitura existente na escola, de forma a

favorecer a construção do conhecimento e valorização da cultura da investigação aos professores da rede pública de Educação Básica.

**

META 16: Assegurar que até 2017, sejam aprovadas medidas para Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar, a partir da vigência deste plano, ao salário vigente no país e dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

ESTRATÉGIAS:

16.1 Atualizar a cada dois anos o Plano de Cargos e Carreira do município.

16.2 Assegurar recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino.

16.3 Garantir o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho extra classe para formação, estudos, planejamento, avaliações e outros, dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Mirante da Serra.

16.4 Instituir comissão municipal permanente para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, implantação e implementação dos respectivos planos de carreira.

**

META 17: Assegurar, no prazo de dois anos, a atualização do plano de carreira para os profissionais da Educação Básica pública do município e tomar como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:

17.1 Estruturar, os cargos dos profissionais da educação não docentes para que sejam de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

17.2 Implantar, na rede pública municipal de ensino o acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação, com destaque para os conteúdos a serem ensinados por cada professor e as metodologias de ensino de cada disciplina;

17.3 Prever, no Plano de Cargos e Carreira dos profissionais da educação do município, incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de especialização, mestrado e doutorado.

17.4 Realizar anualmente por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, o censo dos profissionais não docentes da educação municipal, a que se refere o inciso III do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

17.5 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

17.6 Instituir critérios técnicos e legais para a transferência ou permuta de professores observando a posição do professor remanejado ou transferido.

17.7 Garantir, em regime de colaboração com o governo estadual e o governo federal, aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, o acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data-shows e outros equipamentos necessários aos professores em efetivo exercício.

17.8 Implantar e implementar uma política de recursos humanos para os profissionais da educação, objetivando adequar os processos de atualização dos profissionais ao desempenho das funções nos locais de trabalho.

**

META 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a partir da vigência deste plano, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos demérito e desempenho previsto no Plano de Carreira, no âmbito das escolas públicas Mirantenses.

ESTRATÉGIAS:

18.1 Criar a comissão municipal, formada por técnicos da SEMECE, representantes do Conselho Municipal de Educação e do Sindicato para elaborar o decreto municipal que regulamentará os critérios técnicos, apresentação de um projeto de intervenção pedagógica e eleição, nesta sequência, para a definição da profissionalização dos gestores escolares.

18.2 Estabelecer cooperação técnica com o Estado, definida por instrumentos legais, como convênios que explicitem claramente os objetivos comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática.

18.3 Estabelecer regras para o regime de colaboração para tratar da Gestão da Educação Pública, orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando-se os seguintes

critérios: tratamento diferenciado para população predominantemente rural; programa de transporte escolar com critérios comuns, aplicando as normas de segurança; cooperação entre Estado e Município definida por instrumentos legais, como convênios que explicitem claramente os objetivos comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática.

18.4 Criar o Conselho Municipal de educação ou similar com representantes dos conselhos das escolas públicas e de conselhos de outras políticas públicas relacionadas com a educação para a socialização de informações e a descentralização das tomadas de decisão a respeito da Educação Básica, contribuindo assim, para o fortalecimento do controle social.

18.5 Garantir representação paritária (movimentos sociais e governo) nas discussões decisórias de políticas públicas educacionais do município, reconhecendo a pluralidade de saberes de modo a refletir a diversidade dos agentes e sujeitos políticos do campo educacional.

18.6 Criar e/ou consolidar fóruns consultivos e deliberativos para o fortalecimento do conselho municipal de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle do FUNDEB e da Alimentação Escolar, com representação dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

18.7 Ampliar o fortalecimento dos órgãos democráticos das escolas: conselhos escolares, grêmios estudantis ou outra forma de organização dos estudantes, conselhos municipais de educação, criando estruturas para o funcionamento, bem como, o incentivo à formação de lideranças, por meio de cursos e outras modalidades culturais, em parceria com universidades, Programa de Formação pela Escola ou centros de estudos e de formação política e do Programa Nacional de Educação Fiscal.

18.8 Criar uma rede de comunicação contínua entre unidades escolares, unidades administrativas centrais e descentralizadas e os conselhos educacionais, buscando a articulação e racionalização dos trabalhos de cada setor e efetivando a cooperação entre as esferas públicas.

18.9 Criar as condições efetivas de participação da comunidade escolar e local na elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, estabelecendo cronograma e materiais destinados a essas atividades que envolvem a Secretaria Municipal de Educação e as escolas.

18.10 Instituir a eleição direta para o cargo de gestor das escolas públicas da rede municipal promovendo as condições para a efetiva participação das comunidades escolares, tendo em vista, o cronograma e o regulamento da Secretaria.

18.11 Garantir formação continuada sob as dimensões financeiras, pedagógica, fiscal e contábil, institucional e administrativa para professores, gestores, supervisores escolares e demais profissionais da escola, a fim de garantir a efetivação da gestão democrática na rede municipal.

18.12 Promover a gestão democrática no sistema de ensino por meio de mecanismos que garantam a participação dos profissionais da educação, familiares, estudantes e comunidade local no diagnóstico da escola, projeto político pedagógico, plano de aplicação, prestação de contas e acompanhamento dos financiamentos e programas destinados às escolas.

18.13 Regularizar a organização e o funcionamento das escolas da Educação Básica inclusive as escolas do campo, considerando suas especificidades.

18.14 Garantir o funcionamento do mecanismo de gestão democrática nas escolas de educação básica.

18.15 Fortalecer a gestão escolar com suporte técnico e formativo nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, para que possa gerir, a partir de planejamento estratégico, recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição das ações do plano de aplicação dos recursos e no controle social, visando o efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

18.16 Fortalecer a gestão democrática nas escolas públicas que atendem jovens e adultos, a partir da realização de assembleias escolares e a produção de documentos normativos para as atividades escolares, bem como, criando as condições para participação em conselhos escolares ou similares.

META 19: Garantir a aplicação do percentual mínimo de 25% para o investimento público em educação pública.

ESTRATÉGIAS:

19.1 Incrementar anualmente o equivalente a 25% das receitas constitucionais para a educação até o último ano da vigência do plano.

19.2 Definir o custo aluno-qualidade da Educação Básica do município à luz da ampliação do investimento público em educação.

19.3 Assegurar a aplicação de processos administrativos mais rigorosos aos gestores públicos que não investirem corretamente os recursos da educação, não prestar conta para os devidos órgãos fiscalizadores ou não tornar pública e transparente as receitas e despesas dos recursos da educação.

19.4 Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e Estado, para ações de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados na zona urbana e rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.

19.5 Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o estado e o município, em especial as decorrentes do FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

19.6 Estabelecer parceria com o governo estadual e federal a fim de garantir a oferta de cursos de graduação e pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado aos profissionais da educação, em parceria com as IES públicas.

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANTE DA SERRA.

O Plano Municipal de Educação de Mirante da Serra, foi construído de forma coletiva pelos Grupos de Trabalho e pela Comissão Executiva de Construção do PME, com diálogos transparentes, em reuniões realizadas no ano de 2015.

Os diálogos aconteceram com os diversos segmentos da sociedade civil e o poder público, nos níveis e modalidades de ensino, na gestão, no financiamento, na formação e valorização do magistério e demais trabalhadores da educação de Mirante da Serra, estudantes, pais e comunidade em geral.

Esse documento objetiva a melhoria da educação Mirantense, elevando os níveis de proficiência, tendo em vista os indicadores das avaliações externas e internas.

Entre as Metas previstas, muitas dependem de iniciativa do Poder Executivo Municipal, entretanto, existem metas que exigem a cooperação dos Governos Estadual e Federal para serem executadas, seja porque envolvem recursos de que o Município não dispõe ou pelos limites do poder atribuído a sua atuação no setor educacional.

O PME deverá ter a aprovação da Câmara Municipal de Mirante da Serra e, a partir dessa aprovação, será necessário obter mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação que garantirão o desenvolvimento das Metas estabelecidas, ao longo de dez anos.

O processo de avaliação baseia-se na análise sistemática e objetiva dos resultados alcançados no Plano, buscando comprovar sua relevância, coerência e impacto na educação e nas pessoas envolvidas nela.

A sistemática de acompanhamento e monitoramento deste Plano deverá conter informações qualitativas e quantitativas integradas que permitam a melhoria do gerenciamento, possibilitando o replanejamento e as medidas corretivas no

decorrer do tempo, garantindo dessa forma, o cumprimento das Metas construídas nesse PME. Os principais critérios de avaliação serão:

- Eficácia: cumprimento e alcance dos objetivos propostos, respondendo à questão: Fizemos o que dissemos que íamos fazer?
- Eficiência: uso otimizado, com economia e qualidade, dos bens e recursos empregados na execução das ações, respondendo à questão: Estamos usando os recursos da melhor maneira possível?
- Efetividade: o alcance dos resultados e impactos esperados, respondendo à questão: Que diferença o Plano faz?

O PME, sendo uma legislação, amparada pela Constituição Federal, precisa ser efetivado através da população, legisladores e executores. Lembrando sempre, que um dos melhores mecanismos de acompanhamento e monitoramento das ações é a própria sociedade, por meio da organização de seus atores: as organizações estudantis e os pais, o Ministério Público, o Conselho de Controle e Acompanhamento Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.

Porém, como é necessário estabelecer os responsáveis diretos pela avaliação, os quais serão sempre a SEMECE e a Câmara Municipal, o Conselho Municipal de Educação, o FUNDEB, enquanto existir. A SEMECE será a responsável direta para elaboração e utilização dos instrumentos de controle anual para verificar se cada meta foi, ou não, atingida, por isso, em caráter permanente, será criado:

1. Formação da equipe de avaliação.
2. Definição do escopo e foco da avaliação.
3. Elaboração e teste dos instrumentos.
4. Elaboração de relatório de avaliação.

Caso alguma meta não seja alcançada ou alguma ação não implementada, decisões serão replanejadas, após estudos e análise das causas do sucesso e insucesso.

A exemplo do Plano Nacional de Educação, este PME previne a possibilidade de adaptações e medidas corretivas quando as novas exigências aparecerem, desde que fundamentadas e em conformidade com o Plano Nacional de Educação – PNE.

No prazo de quatro anos, deverá ser feita a adequação deste Plano.

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
24 JUN. 2015 - 01 JUL 2015
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 754/13 CMMS

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra
PUBLICADO
24 JUN. 2015 - 01 JUL. 2015

Portaria nº 1709